



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1078/2012

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

"Dá Denominação à Logradouro Público."

Publicado em 22 / 03 / 2012

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada, **Rua Raymundo Lopes dos Santos**, a rua tem início na altura do nº 730 da Rua Antônio Vicente Calixto, no Bairro da Borracha, Engenheiro Paulo de Frontin, 1º Distrito.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, se encarregará da confecção e colocação da Placa Denominativa, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Julio Cesar da Silva Sereno

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2012

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.